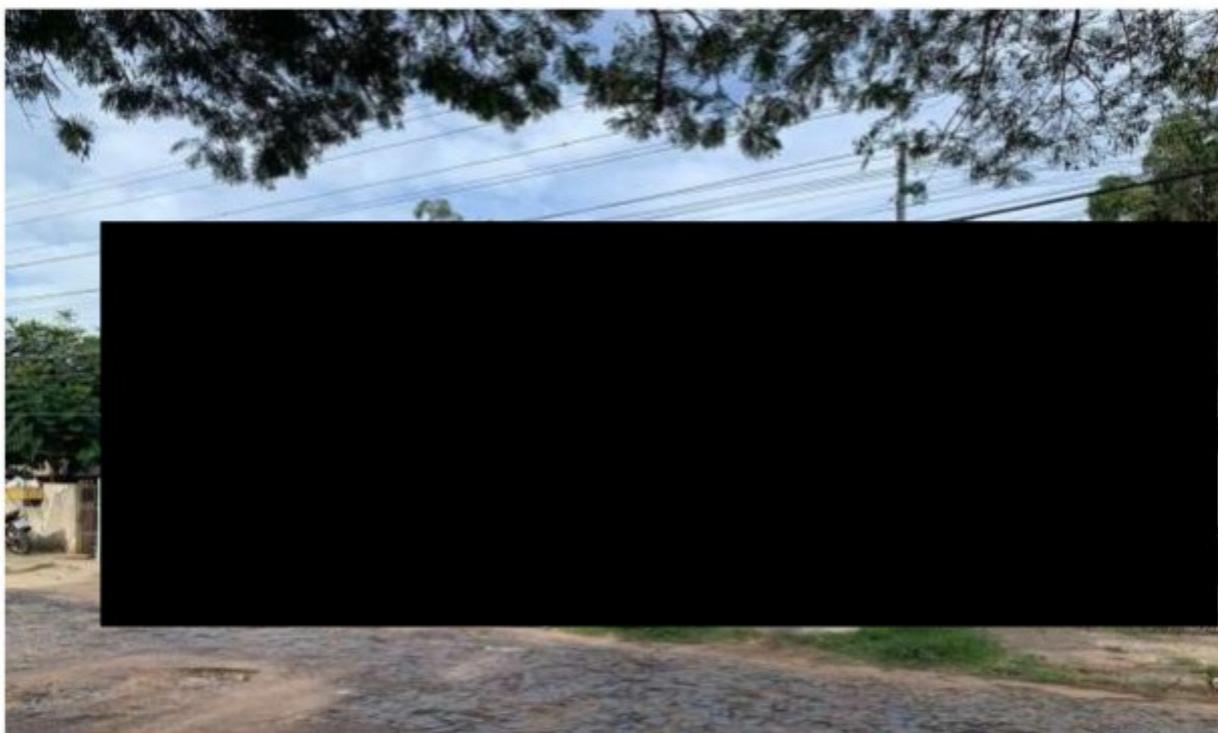




RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



PERÍODO: 22/03/2022 até 30/03/2022

LOCAL: VIAMÃO/RS

ATIVIDADE: TRABALHO DOMÉSTICO





ÍNDICE:

| | |
|--------------------------------|------|
| 1. Da equipe | 3 |
| 2. Síntese da Operação | 4 |
| 3. Da motivação da ação fiscal | 5-6 |
| 4. Dos responsáveis | 7 |
| 5. Da ação fiscal | 8-11 |
| 6. Conclusão | 11 |



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

1. Da Equipe

1.1 Superintendência Regional do Trabalho no Rio Grande do Sul

- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]

1.2 Ministério Público do Trabalho

- [REDACTED]

1.2.1 Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região

- [REDACTED]

1.3 Polícia Federal

- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]

1.4 Município de Viamão

- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]



2. Síntese da Operação

- Resultado: **Improcedente; Inexistência de trabalho análogo à de escravo, nos termos do Art. 23 e incisos da Instrução Normativa nº 02, de 08/11/2021, e do Art. 149 do Código Penal Brasileiro**
- Empregados Alcançados: 00
- Registrados durante a ação fiscal: 00
- Resgatados: 00
- Mulheres registradas durante a ação fiscal: 00
- Mulheres resgatadas: 00
- Adolescentes (menores de 16 anos):00
- Adolescentes (entre 16 e 18 anos): 00
- Trabalhadores estrangeiros: 00
- Trabalhadores estrangeiros registrados durante a ação fiscal: 00
- Trabalhadores estrangeiros resgatados: 00
- Trabalhadores estrangeiros - Mulheres - resgatadas: 00
- Trabalhadores estrangeiros - Adolescentes (menores de 16 anos):00
- Trabalhadores estrangeiros - Adolescentes (entre 16 e 18 anos): 00
- Guias de Seguro Desemprego no Trabalhador resgatado: 00
- Valor bruto das rescisões: R\$ ---
- Valor líquido recebido: R\$ ---
- Valor do Dano moral individual: R\$ ---
- Nº de autos de infração lavrados: 00
- Termos de Apreensão de Documentos: 00
- Termos de Interdição Lavrados: 00
- Termos de Suspensão de Interdição: 00
- Prisões efetuadas: 00
- CTPS emitidas: 00



3. Da motivação da ação fiscal

A ação fiscal foi motivada por denúncia, protocolada junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, através do "Disque 100", que relatava a manutenção de uma empregada doméstica idosa em condição análoga à de escravo. Em resumo, conforme a denúncia, a trabalhadora idosa era mantida na informalidade, não recebia salários e era vítima de jornada exaustiva e assédio moral; que o empregador estaria se beneficiando da integralidade de sua aposentadoria, e que era impedida de deixar a residência desacompanhada para que não fugisse. Na denúncia ainda foi informado que a idosa teria entre 70 e 74 anos e mobilidade reduzida.

Diante da gravidade dos fatos narrados, o Ministério Público do Trabalho acionou a Assistência Social do Município de Viamão para que realizasse uma visita e elaborasse relatório sobre o caso. Também designou um servidor da Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região para que levantasse informações sobre o caso. O servidor localizou a residência e teve acesso aos dados de identificação de quem estava na casa – [REDACTED], portadora do RG [REDACTED] portadora do RG [REDACTED] SSP/RS, nascida em Novo Hamburgo em 25 de abril de 1948 (73 anos), surda-muda". Relatou, informalmente, que quando a proprietária da residência virava as costas, a idosa fazia sinal de dinheiro com a mão (esfregava o dedo polegar e o dedo indicador).

A assistência social municipal reportou ao *parquet* que essa não era sua atribuição.

A demanda chegou ao conhecimento da Seção de Fiscalização do Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho no RS, via assistência social do município de Viamão, que adotou medidas para a realização de operativo visando apurar os fatos.

No dia 04/03/2022 realizou-se reunião para tratar do caso, via aplicativo *Teams*, que contou com a participação de Auditores-Fiscais da Superintendência Regional do Trabalho no RS, Procuradores do Trabalho do Ministério Público do Trabalho, servidores do Ministério Público do Trabalho, e servidores da Secretaria de Assistência Social do Município de Viamão. Solicitou-se ao Município que fornecesse informações sobre atendimentos da idosa junto à assistência social, já que percebia benefício assistencial; que efetuasse visita à residência para levantamento de informações; que garantisse vaga para seu acolhimento em caso de resgate; e que acompanhasse a idosa após a ação fiscal independente da ocorrência de seu resgate.

No dia 09/03/2022 nova reunião foi realizada. Confirmou-se a inexistência de informações sobre atendimentos à idosa no Município de Viamão. Porém novas informações sobre os proprietários da residência e sobre a idosa foram apresentadas. No curso da visita realizada na propriedade com o pretexto de incluir os filhos de [REDACTED] no programa "Primeira Infância Melhor/Programa Criança Feliz", os servidores relataram que:



"...Vimos a senhora [REDACTED] tem bastante dificuldade de locomoção, não mostra sinais de violência pelo corpo. A mesma estava estendendo as roupas. Tentou se comunicar sutilmente conosco quando o [REDACTED] entrou em casa para buscar uma camisa para colocar. A senhora [REDACTED] fez sinal de não tem dinheiro e se referiu a ele. Várias vezes tentou estabelecer uma comunicação quando ele não estava olhando."

Ficou acertada a realização de operação com início em 22/03/2022, para verificação da existência de relação de trabalho e da submissão da trabalhadora a condições análogas à de escravo.

O Ministério Público do Trabalho – antes de deflagrada a fiscalização - obteve junto à Vara do Trabalho de Viamão, mandado judicial que autorizava o ingresso na residência dos demandados para a realização de fiscalização da denúncia de suposto trabalho em condições análogas à de escravo no âmbito doméstico, tomando as medidas cabíveis e promovendo eventual resgate, se necessário (TutCautAnt 0020283-70.2022.5.04.0411).

A Superintendência Regional do Trabalho do RS providenciou a contratação de intérprete e tradutora de libras para facilitar a comunicação com a idosa em razão de sua deficiência auditiva.

Portanto, a motivação da ação fiscal era a verificação da existência de relação de trabalho e da submissão da idosa e deficiente auditiva à condição análoga à de escravo.



4. Dos responsáveis (grupo familiar):

Nome

CPF

CNAE: 9700-5/00 – SERVIÇOS DOMÉSTICOS

Endereço da propriedade:

Telefone para contato:

4.1 Localização

A propriedade de [REDACTED] **COUTO** localiza-se no meio urbano, na RUA [REDACTED] no município de VIAMÃO/RS. Para se chegar ao local, na Rodovia Tapir Rocha, sentido Viamão-Porto Alegre, entra-se à direita na Rua [REDACTED] percorre-se cerca de 200 metros. A residência do casal não possui numeração, mas localiza-se à direita, entre os números [REDACTED] [REDACTED]. Na frente da residência havia um [REDACTED].



5. Da ação fiscal

A ação fiscal foi realizada em conjunto com o Ministério Público do Trabalho, com a Polícia Federal e com o Município de Viamão, na qual participaram 04 (quatro) Auditores-Fiscais do Trabalho, acompanhados por 01 (uma) tradutora e intérprete de libras; 01 (um) Procurador do Trabalho, acompanhado por 01 (um) Agente de Segurança Institucional; 04 (quatro) Agentes da Polícia Federal e, dentre outros, por 01 (um) Assistente Social e 01 (um) psicólogo do município de Viamão.

A ação fiscal iniciou-se em 22/03/2022, com a realização de inspeção na propriedade de [REDACTED] localizada na Rua [REDACTED]. Abaixo imagem da chegada da equipe de fiscalização.



Na propriedade, fomos recebidos por [REDACTED] que após nossa apresentação, permitiu gentilmente a nossa entrada em sua residência. Adentramos pelo portão da garagem e logo encontramos em uma sala/cozinha conjugadas a Sra. [REDACTED] que aparentemente estava sentada assistindo televisão. Solicitamos a Sra. [REDACTED] que mostrasse o local em que dormia e apresentasse seus documentos pessoais. Acompanhamos a idosa até a sala existente junto à porta de entrada principal da casa. Verificamos que a idosa dormia em um sofá nessa sala, que seus pertences pessoais permaneciam em sacolas e dentro de uma caixa de papelão (imagem ao lado). Junto à essa sala havia um mobiliário de cozinha, local em que [REDACTED] guardava uma bolsa com seus documentos.





Perguntamos à [REDACTED] sobre a localização de seu cartão do benefício, ao que sinalizou - com descontentamento - que estaria com a Sra [REDACTED]

Solicitamos a Sra. [REDACTED] que apresentasse o cartão do benefício de [REDACTED]. A Sra. [REDACTED] foi até o seu quarto, sendo acompanhada visualmente pela equipe fiscal, e trouxe o cartão. Justificou que a Sra. [REDACTED] era jogadora compulsiva de bingo, e que por esse motivo o cartão permanecia em seu poder. Esclareceu que [REDACTED] por muitos anos viveu dentro de um bingo (Bingo Roma) localizado na Av. [REDACTED]. Relatou que o bingo tinha funcionamento durante as 24 horas, e que [REDACTED] dormia nas cadeiras do bingo, alimentava-se da comida fornecida pelo bingo aos clientes e fazia a higienização nos sanitários existentes no local. [REDACTED] jogava com doações que recebia dos clientes. [REDACTED] foi funcionária desse bingo durante muitos anos, e exercia a função de cozinheira. No Natal de 2020, segundo relatou, seu marido estava realizando uma obra de construção civil no estabelecimento, e decidiu levar [REDACTED] para passar o natal com sua família. Depois disso, [REDACTED] seguiu levando [REDACTED] consigo ao trabalho (bingo) e a trazendo consigo para casa ao término da jornada. Assim foi por um tempo até que [REDACTED] deixou de trabalhar nesse local. Com isso, [REDACTED] passou a morar de forma definitiva em sua residência. Nesse período, [REDACTED] também acompanhou [REDACTED] no CRAS Partenon, em Porto Alegre, para regularização do Cadastro Único do Governo Federal, e desbloqueio de seu benefício assistencial. Relatou que entregou o valor do benefício nos dois primeiros meses à [REDACTED] que de posse dos valores de seu benefício [REDACTED] passava alguns dias fora, no bingo, e depois retornava sem qualquer recurso. Explicou que [REDACTED] é fumante, e que tem um gasto de cerca de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês, além disso, necessitava que [REDACTED] contribuísse com o pagamento de suas despesas na casa. Diante disso, passou a reter os valores recebidos pela idosa como forma, segundo ela, de garantir que o benefício fosse utilizado para sua subsistência, e não em jogos de azar. Todavia confirmou que parte do benefício da idosa e inclusive o valor que foi pago após a atualização do cadastro (valor acumulado de vários meses) foi utilizado pela família durante o período que esteve desempregada. Na propriedade atualmente residem [REDACTED] e a filha do casal [REDACTED] 13 anos). Entretanto, [REDACTED] que também residiam na propriedade com seus filhos (no total quatro crianças), até pouco tempo atrás. Confirmou que a renda de [REDACTED] foi importante para o custeio dos gastos da família durante o período que suas filhas e netos estavam residindo em sua casa.

Sobre o trabalho doméstico, [REDACTED] relatou que [REDACTED] colaborava com algumas tarefas e às vezes cozinhava. As tarefas domésticas eram realizadas por [REDACTED]. E as refeições, em regra, também eram preparadas por [REDACTED].

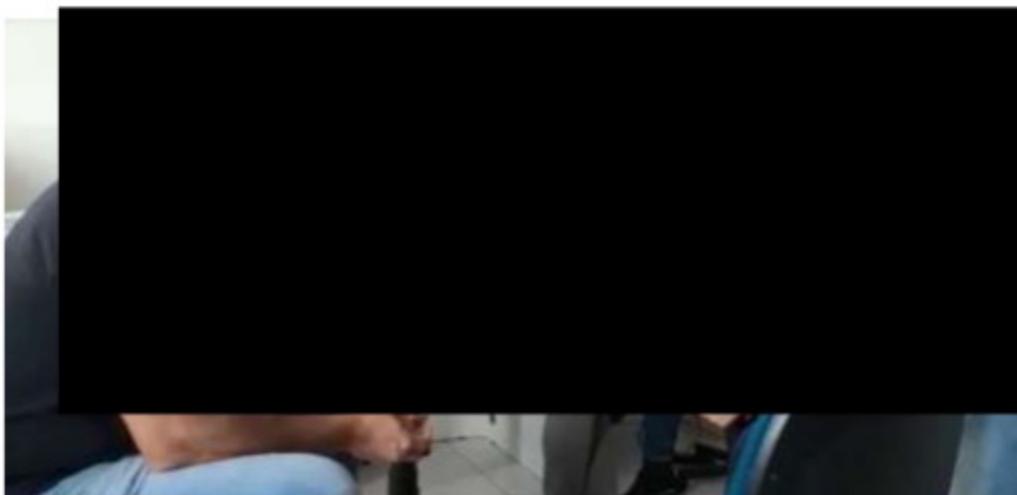


Enquanto parte da equipe estava no interior da residência entrevistando os envolvidos, outra parte estava na área externa realizando entrevistas com vizinhos. Nenhuma nova informação foi levantada. Os vizinhos entrevistados pouco sabiam sobre essa família e sobre a idosa. Relataram que nunca viram [REDACTED] trabalhando, e que não tinham conhecimento sobre maus tratos.

A comunicação com [REDACTED] não foi fácil. Ela se comunicava através de sinais, mas não conhecia os sinais modernos de libras. Lia e escrevia um pouco. Demonstrava grande descontentamento com o fato de não ficar com o dinheiro de seu benefício. E em relação às tarefas domésticas, também sinalizou que cozinhava, mas não reportou a realização de outras atividades. Também demonstrou que não gostava de [REDACTED] e da filha do casal, dando a entender que lhe perturbavam, mas não reportou a ocorrência de violência ou maus tratos.

Solicitou-se a [REDACTED] o contato telefônico de outras pessoas que tivessem trabalhado no bingo na mesma época, para que se pudesse confirmar essa versão e buscar informações sobre familiares de [REDACTED]. Estabeleceu-se contato com [REDACTED] através do telefone [REDACTED]. [REDACTED] confirmou que [REDACTED] viveu por muito tempo no bingo e que havia sido acolhida por [REDACTED]. Pouco sabia sobre seus familiares. Mas quando questionada se [REDACTED] era jogadora compulsiva de bingo, respondeu que não; que não via [REDACTED] como uma jogadora compulsiva, e sim como alguém que vivia ali porque não tinha para onde ir.

A equipe fiscal resolveu entrevistar a idosa em local diverso da casa da família. Então com o pretexto de avaliar sua saúde [REDACTED] foi levada ao Complexo Ana Jobim, do qual a UPA faz parte. Novamente buscou-se captar a existência dos requisitos do vínculo de emprego, indicadores da condição análoga à de escravo, e outras informações sobre seus familiares. **Todavia não foram fornecidos elementos que levassem a caracterização de uma relação de trabalho doméstico.**



Entrevista com [REDACTED] no Complexo Ana Jobim.



Questionada, [REDACTED] sinalizou positivamente quanto a possibilidade de deixar a residência de [REDACTED]. Assim, os técnicos do município de Viamão, após avaliação junto à família, decidiram por acolhê-la em instituição de longa permanência para idosos – ILPI municipal MAE.

6. Conclusão:

Diante do exposto, **não restou caracterizada a existência de trabalho em condições análogas à de escravo.**

Segue em anexo relatório elaborado pela Assistência Social após a realização do operativo.

[REDACTED] Lajeado/RS, 30 de março de 2022.

[REDACTED]

[REDACTED]